

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Bataguassu-MS, a realizar, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, à cedência transitória de maquinários desta municipalidade para a realização de serviços referentes à limpeza em terrenos pertencentes à empresa **Rei Davi – Centro de Apoio Especializado à Aprendizagem, com cadastro no CNPJ Nº 43.411.853/0001-29**, estando a beneficiária condicionada a o cumprimento das determinações estabelecidas no Artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

§ primeiro O horário para realização dos serviços em questão, ficará a critério do Secretário de Obras e Infraestrutura, de forma que não prejudique as necessidades de execuções de serviços em pró da municipalidade.

§ segundo Para execução dos serviços em pauta, a interessada deverá realizar o prévio recolhimento dos valores correspondentes, conforme previsão legal disciplinada pelo Decreto Municipal nº 111/2016.

Artigo 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI Nº 3.115/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR VEICULO E MOTORISTA PARA O SERVIÇO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Bataguassu-MS, a realizar, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, à disponibilizar veículo e motorista desta municipalidade para o transporte de 35,00m³ (trinta e cinco metros) de areia cedidos pela empresa JOMANE de Presidente Epitácio-SP a favor da Escola Estadual PERI MARTINS, com a finalidade específica para construção de uma Quadra de Areia, para atendimento à classe discente da Unidade Escolar supracitada.

§ único O horário para realização do serviço em questão, ficará a critério do Secretário de Obras e Infraestrutura, de forma que não prejudique as necessidades de execuções de serviços em pró da municipalidade.

Artigo 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - RESOLUÇÃO 010/2024

Resolução nº. 010 de 12 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bataguassu-MS, para exercício de 2025 à 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bataguassu-MS, para exercício de 2025 à 2035, conforme deliberação em Ata nº. 007/CMDCA/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 12 de Dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 12 de Dezembro de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

MATRIZES CURRICULARES

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 11 de dezembro de 2024, Ano XVI, nº 3735, páginas: 48 a 50 e 57 a 63.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação das- Matriz Curricular de Pré-escolar Parcial e Matriz Curricular da Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição Ensino Fundamental I Integral do ano letivo de 2025.**ONDE SE LÊ:****MATRIZ CURRICULAR****EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PARCIAL**

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL E PARTE DIVERSIFICADA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O EU, O OUTRO E O NÓS CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	ÁREAS DO CONHECIMENTO	PRÉ I e PRÉ II (04 e 05 ANOS)
			Ciências Humanas e Ciências da Natureza	02

LEIA-SE:**MATRIZ CURRICULAR****EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PARCIAL**

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL E PARTE DIVERSIFICADA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O EU, O OUTRO E O NÓS CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	ÁREAS DO CONHECIMENTO	PRÉ I e PRÉ II (04 e 05 ANOS)
			Ciências Humanas e Ciências da Natureza	03

ONDE SE LÊ:**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO FUNDAMENTAL I****E.M.C. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO****Observações:**

Do 1º ao 5º ano:

Professor I: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Cidadania) e Ciências da Natureza.**Professor II:** Literatura e Produção Textual, Ciências Naturais e Tecnologia, Matemática RA, Língua Portuguesa RA, Terra vida e Trabalho, Projeto de Vida.**LEIA-SE:****MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO FUNDAMENTAL I****E.M.C. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO****Observações:**

Do 1º ao 5º ano:

Professor Regente: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Cidadania) e Ciências da Natureza.

Literatura e Produção Textual, Ciências Naturais e Tecnologia, Matemática RA, Língua Portuguesa RA, Terra vida e

Secretaria de Assistência Social**CMDCA - RESOLUÇÃO 008/2024****Resolução nº. 008 de 04 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Projeto "QUE SOM É ESSE" - Instituição CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã de Bataguassu-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Projeto "QUE SOM É ESSE" - Instituição CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã de Bataguassu-MS, conforme deliberação em Ata nº. 006/CMDCA/2024 de 04 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 04 de Dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 04 de Dezembro de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social**CMDCA - RESOLUÇÃO 009/2024****Resolução nº. 009 de 04 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 006/CMDCA/2024 de 04 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 04 de Dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 04 de Dezembro de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Assistência Social****CMDCA - RESOLUÇÃO 006/2024****Resolução nº. 006 de 28 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 005/CMDCA/2024 de 28 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 28 de agosto de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social**CMDCA - RESOLUÇÃO 007/2024****Resolução nº. 007 de 28 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Restituição do Imposto de Renda às Entidades: APAE, Irmã Pura Pagani e Leãozinho do Pardo de Bataguassu-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Restituição do Imposto de Renda às Entidades: APAE, Irmã Pura Pagani e Leãozinho do Pardo de Bataguassu-MS, conforme deliberação em Ata nº. 005/CMDCA/2024 de 28 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 28 de agosto de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social**CMDCA - RESOLUÇÃO 005/2024****Resolução nº. 005 de 24 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 003/CMDCA/2024 de 24 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 24 de abril de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social**CMAS - RESOLUÇÃO 011/2024****Resolução nº. 011 de 19 de Junho de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril e Maio de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova do Demonstrativo dos Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril e Maio de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 006/CMAS/2024 de 19 de Junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 19 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 19 de Junho de 2024.

Vanilza Pelegrine Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2024**

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N.º 004/2024 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO**, tendo em vista erro de digitação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Médico Clínico Geral**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDICO		
		ANÁLISE CURRICULAR / PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIANA FERREIRA PATUSSI	10	19	29
2	MARIANNE PRATES DE OLIVEIRA PAES	10	19	29
3	JULIA MARIA DE SOUZA SANTOS	10	18,5	28,5

Bataguassu/MS – 28 de junho de 2024

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde

as candidatas ora nomeadas tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 261/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em decorrência da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1002 - ELETRICISTA	
Classificação	Nome
02	Marcos Ribeiro Menezes

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - RESOLUÇÃO 004/2024

Resolução nº. 004 de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ações das seguintes entidades: **AMAS, APAE, Bombeiros do Amanhã, Cáritas Paroquial de Bataguassu - MS, Projetos "Construindo o Futuro", "MP-Educa", "Bolsa Leão" e "DoJo Jiu-Jitsu" da Instituição CEJA, Instituto Mirim e Leãozinho do Pardo de Bataguassu/MS para o ano de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bataguassu - MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ações das seguintes entidades: **AMAS, APAE, Bombeiros do Amanhã, Cáritas Paroquial de Bataguassu/MS, Projetos "Construindo o Futuro", "MP-Educa", "Bolsa Leão" e "DoJo Jiu-Jitsu" da Instituição CEJA, Instituto Mirim e Leãozinho do Pardo de Bataguassu/MS para o ano de 2024,** conforme deliberação em Ata nº. 003/CMDCA/2024 de 24 de Abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu - MS, 24 de abril de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - RESOLUÇÃO 002/2024

Resolução nº. 002 de 01º de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição da Instituição João Bittar neste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Cancelamento da Inscrição da Instituição João Bittar neste conselho, conforme deliberação em Ata nº. 001/CMDCA/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 01 de fevereiro de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

LEI Nº 3.061/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do imóvel público que menciona, à COMUNIDADE RENASCER DE BATAGUASSU, e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica concedido Direito Real de Uso à **COMUNIDADE RENASCER DE BATAGUASSU**, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.806.184/0001-17, com endereço atual à Avenida São José, nº 200, Jardim São Francisco, nesta cidade de Bataguassu-MS, o imóvel urbano de propriedade desta municipalidade, localizado no Loteamento denominado "JARDIM RECANTO", município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao LOTE 01 da QUADRA 03 (Três) pertencente à Matrícula 70.722 com área total de 1.558,75m² (Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), para edificação de um Auditório, que virá contemplar vários segmentos da Comunidade Renascer, com atividades sociais, filantrópicas, educacional, e espirituais de seus fiéis e comunidade em geral..

Parágrafo único O imóvel urbano supracitado, inicialmente destinado como Área de Recreação e Lazer, teve sua desafetação efetuada através da Lei nº 3.014/2023, contendo a seguinte descrição:

Lote Área de Recreação 01. Quadra 03, matrícula 10.722

Descrição: Um Imóvel Urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 1.558,75 metros quadrado destinado a **ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER UM** da quadra 03 no loteamento denominado "JARDIM RECANTO", localizado na Rua Itaparica, lado par, na esquina formada com a Avenida Camboriú, com a seguinte descrição; **Faz frente** para a Rua Itaparica, onde mede 258,634 metros; do **lado direito** de quem do terreno olha para a referida rua, mede 48,110 metros e confronta com os lotes 1 e 9; do **lado esquerdo**, seguindo a mesma orientação, mede 30,693 metros e confronta com a Avenida Camboriú; e **nos fundos** mede 26,111 metro e confronta com a Rua 1.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **Comunidade Renascer de Bataguassu**, o prazo não superior a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, para construção do templo da Igreja.

Artigo 4º. O Poder executivo procederá a reversão da presente concessão, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes ou qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – alteração da finalidade da Concessão de Direito Real de Uso;

II – alteração dos objetivos da beneficiária **Comunidade Renascer de Bataguassu**;

III – falta de atendimento ao disposto no artigo antecedente, quanto ao prazo de construção.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - RESOLUÇÃO 001/2024

Resolução nº. 001 de 01º de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2023, conforme deliberação em Ata nº. 001/CMDCA/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 01 de fevereiro de 2024.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Classificação	Cargo 3004 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
03	Nome Egmont Francisco Loboschi

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 020/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Membros para Composição do Conselho Tutelar do Município de Bataguassu-MS, e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 28, da Lei nº 1.936/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Tutelar do Município de Bataguassu-MS, para o quadriênio 2024/2028, com início em 10/01/2024 e término 09/01/2028, obedecendo a seguinte ordem classificatória:

1º - Adão da Silva

2º - Vandiney Aparecido Pereira Viana

3º - Maria de Lurdes Alves

4º - Vanderlei Veríssimo dos Santos

5º - Marileide da Silva

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de Janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Janeiro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA